



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 2

De 14 de Abril de 1948

Dispõe sôbre pagamento de honorários de advogado, na fôrma que especifica.-

ENGENHEIRO JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Araraquara decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar até limite de 5% (cinco por cento) de honorários profissionais ao advogado que fôr contratado pelo Executivo Municipal, para defender o Município na ação ordinária de nulidade do têrmo de renovação de contrato de locação do prédio de sua propriedade, onde se acha instalado o Hotel Municipal, nésta cidade, e que se processa pelo Cartório do 1º Ofício, Juízo e Comarca de Araraquara.-

Parágrafo único - Os aludidos honorários deverão ser fixados, dentro do limite estabelecido pelo artigo supra, calculado sôbre Cr\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), valor do contrato óra vigente e firmado com o senhor Francisco Rodrigues Lastire, aos 22 de dezembro de 1.947.-

Artigo 2º - As despêsas, decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Araraquara, aos 14 (catorze) de Abril de 1948 (mil novecentos e quarenta e oito).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) JOSÉ ALFREDO AMARAL GURGEL
- Secretário -

Autor: Prefeitura
Proj. n.º = 12/48
Processo = 77/48